



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA-MS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)SRP**

**EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

**PREGÃO ELETRONICO Nº10/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de café moído e torrado para atender necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste edital.**

O presente pregão é **exclusivo** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, COM **PRIORIDADE** DE CONTRATAÇÃO PARA AS LICITANTES SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas do dia 21/12/2023 às 07:30 horas do dia 24/01/2024.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 24/01/2024.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 08:30 horas do dia 24/01/2024.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), no horário das 7:00h às 13:00h e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br), e na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Anaurilândia – MS, 20 de Dezembro de 2023.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva**

**PREGOEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, conforme segue:

**Objeto:** Contratação de aquisição de Medicamentos Tabela ABC Farma que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor – para atender os pacientes que procuram Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 006/2023.

**ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES LTDA- ME – 43.520.732/0001-15 COM VALOR TOTAL DE DESCONTO DE: 36,5 % (trinta e seis virgula cinco por cento)**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 20 de dezembro de 2023.

Guilherme Gomes Zandonadi

**Secretário Municipal de Saúde**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**  
**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção em alvenaria de 20 unidades de Chalés tipo Suíço no Balneário Municipal de Anaurilândia – MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública **se dará no dia 30 (trinta) de janeiro de 2024, às 08h00min (MS)** (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 07h00min às 13h00min (MS), e pelo endereço eletrônico: [www.aurilândia.ms.gov.br](http://www.aurilândia.ms.gov.br).  
Anaurilândia – MS, 20 de dezembro de 2023.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2023**  
**(PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** ABRAHÃO DE JESUS SANTOS – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em informática, na manutenção de computadores e impressoras, instalação e manutenção de redes de computadores, para atender as necessidades do Município de Anaurilândia/MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039.00.00.00

**VALOR:** R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Abrahão de Jesus Santos, da empresa ABRAHÃO DE JESUS SANTOS – ME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – MS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.831/2023 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para efetuar serragem de 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos de madeira em toras para serem utilizadas na construção de pontes e mata- burros a serem construídos sobre córregos, riachos, ribeirões e rios localizados no território do município, para atender as necessidades do Município de Anaurilândia – MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor (es): CILA ANACLETO-ME - CNPJ: 30.271.532/0001-24 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Anaurilândia-MS, 20 de dezembro de 2023.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 875/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar com encargo e mediante cláusula de reversão, área municipal à empresa AGROTERENAS S/A para fins de construção de habitações destinadas à locação de seus funcionários e dá outras providências.”*

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação, à empresa AGROTERENAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.894.132/0001-01, 20 (vinte) lotes urbanos para construção de unidades habitacionais a serem cedidas aos seus funcionários, quais sejam: Lotes nos 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra A e os lotes 15E1, 15E2, 15E3, 15E4, 15E5, 15E6, 15E7 e 15E8, da Quadra D, todos do Loteamento São João Calábria, no Município de Anaurilândia-MS.

**Art. 2º** - A doação, objeto da presente autorização, tem previsão legal no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003, que institui o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Econômico e Social De Anaurilândia-MS - PIDEASA.

**Art. 3º** - Para a doação em testilha, necessariamente, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, devendo ser concluídas no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, também contados da data da referida escritura e/ou termo de concessão;

II – Uma vez edificadas, as habitações devem, necessariamente, ser destinadas aos funcionários da donatária, a título gratuito;

III – É vedada a utilização dos imóveis doados para outra finalidade, senão aquela prevista na Carta-Consulta aprovada pelo COMDESA;

IV – A Donatária não deve infringir nenhuma legislação ambiental; e

V – Os imóveis doados, em hipótese alguma, poderão ser dados em garantia real.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



§ 1º - Além das condições descritas nos incisos deste artigo, a Donatária é única e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes de suas atividades, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

§ 2º - A Donatária deve zelar pela guarda e conservação dos imóveis doados, tomando todas as medidas cabíveis à preservação da posse, em caso de ameaça, turbação ou esbulho.

§ 3º - Compete também à donatária, arcar com todos os custos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica, a partir do momento de início das obras de construção das moradias.

§ 4º - A inobservância de qualquer dos preceitos deste artigo, bem como da Lei nº 367/2001 e/ou do Decreto nº 1.597/2020, ensejará na imediata revogação da doação, tendo como corolário a reversão dos imóveis doados ao patrimônio do Município de Anaurilândia-MS, com todas as benfeitorias realizadas, não cabendo à Donatária qualquer direito à indenização.

§ 5º - O prazo de dois anos previsto neste artigo poderá ser prorrogado, ao critério da Administração Municipal, quando comprovadamente ocorrerem motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Art. 4º** - A doação objeto da presente Lei será formalizada por escritura pública no Serviço Notarial deste Município, devendo, obrigatoriamente, constar,

além de outras condições formais e legais, os encargos previstos na legislação municipal, tais como, os prazos, a impossibilidade da área ser dada como garantia real, cláusula de reversão, dentre outras.

**Art. 5º** - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado da lavratura da escritura de doação e desde que cumpridos todos os encargos e obrigações por parte da Donatária, a doação considerar-se-á definitiva.

**Art. 6º** - Fica reconhecidamente dispensada a concorrência pública em razão do inquestionável e relevante interesse público, nos termos do § 1º, do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** - Caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, fica desde já autorizado a conceder a isenção de IPTU pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que justificada tal medida.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 06 de dezembro de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)





# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 876/2023

*“ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 619/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º** Acrescenta-se o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 619/2015 com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Fica instituído na semana que antecede o ‘Dia do Evangélico’ previsto no "caput" deste artigo, a ‘Semana Cultural Gospel do Município de Anaurilândia – MS.’

**Art. 2º** - Os Arts. 2º e 3º da Lei nº 619/2015 passam a ter as seguintes redações:

**Art. 2º** No ‘Dia do Evangélico e na Semana Cultural Gospel do Município de Anaurilândia – MS’ a Administração Municipal promoverá em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** O ‘Dia do Evangélico e a Semana Cultural Gospel do Município de Anaurilândia – MS’ deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** O Parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 619/2015 passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único.** A promoção a ser realizada no ‘Dia do Evangélico e na Semana Cultural Gospel de Anaurilândia – MS’ será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 12 de dezembro de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 877/2023

*“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS À NEGROS E PARDOS OFERECIDAS NOS PROCESSOS SELETIVOS E NOS CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E PELO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º** O Município de Anaurilândia promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para negros e pardos, reservando-lhes cota mínima de 20% (dez por cento) das vagas oferecidas em todos os seus concursos para provimento de cargos públicos nos quadros de carreira.

§ 1º A reserva mínima de 20% (dez por cento), de que trata a presente Lei, será disponibilizada aos negros e pardos aprovados no processo seletivo realizado em iguais condições para todos os candidatos.

§ 2º Dos editais dos concursos públicos deverá constar a previsão de reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para negros e pardos existentes entre os candidatos aprovados.

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, será considerado negro aquele que assim se declare, no momento da inscrição, para o respectivo processo seletivo.

Parágrafo único. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o caput, será o infrator penalizado com base na legislação vigente, sujeitando-se ainda a:

I - demissão imediata, se nomeado em cargo efetivo para o qual obteve aprovação através da reserva de vagas aludidas no artigo 1º;

II - caso seja candidato, a anulação da inscrição no concurso.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborando todas as normas necessárias para sua operacionalização.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 12 de dezembro de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 878/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO E MEDIANTE CLÁUSULA DE REVERSÃO, ÁREA MUNICIPAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE MARCENARIA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação, à empresa SONIA MARIA FERREIRA-ME (MARCENARIA BOM JESUS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.937.048/0001-61, uma área de terra medindo 1.500,00 m2, sendo 30 metros de frente para a Rodovia MS 395 e 50 metros de fundo, parte do Lote A09 e da matrícula nº 2.403, localizado no Reassentamento Santa Ana, em Anaurilândia-MS, para instalação da sede de sua empresa de fabricação e venda de artefatos de madeira.

Art. 2º - A doação, objeto da presente autorização, tem previsão legal no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003, que institui o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Social De Anaurilândia-MS - PIDEASA.

Art. 3º - Para a doação em testilha, necessariamente, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, devendo ser concluídas no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, também contados da data da referida escritura e/ou termo de concessão;

II – A donatária deverá gerar no mínimo 2 (dois) empregos diretos no início da construção, bem como 4 (quatro) empregos diretos, até o prazo de 2 (dois) anos contados a partir da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão;

III – É vedada a utilização do imóvel doado para outra finalidade, senão aquela prevista na Carta-Consulta aprovada pelo COMDESA;

IV – A Donatária não deve infringir nenhuma legislação ambiental; e

V – O imóvel doado, em hipótese alguma, poderá ser dado em garantia real.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



§ 1º - Além das condições descritas nos incisos deste artigo, a Donatária é única e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes de suas atividades, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

§ 2º - A Donatária deve zelar pela guarda e conservação do imóvel doado, tomando todas as medidas cabíveis à conservação da posse, em caso de ameaça, turbacão ou esbulho.

§ 3º - Compete também à donatária, arcar com todos os custos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica, a partir do momento de início das obras de implantação de seu empreendimento.

§ 4º - A inobservância de qualquer dos preceitos deste artigo, bem como da Lei nº 367/2001 e/ou do Decreto nº 1.597/2020, ensejará na imediata revogação da doação, tendo como corolário a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Anaurilândia-MS, com todas as benfeitorias realizadas, não cabendo à Donatária qualquer direito à indenização.

§ 5º - O prazo de dois anos previsto neste artigo poderá ser prorrogado, ao critério da Administração Municipal, quando comprovadamente ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior.

Art. 4º - A doação objeto da presente Lei será formalizada por escritura pública no Serviço Notarial deste Município e/ou termo de concessão, devendo, obrigatoriamente, constar, além de outras condições formais e legais, os encargos previstos na legislação municipal, tais como, os prazos, a impossibilidade da área ser dada como garantia real, cláusula de reversão, dentre outras.

Art. 5º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, e desde que cumpridos todos os encargos e obrigações por parte da Donatária, a doação considerar-se-á definitiva.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 12 de dezembro de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 879/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO E MEDIANTE CLÁUSULA DE REVERSÃO, ÁREA MUNICIPAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação, à empresa SINTIA SOARES NASCIMENTO LTDA-ME (MS TINTAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.607/0001-60, uma área de terra medindo 1.050,95m<sup>2</sup>, consubstanciada no Lote nº 01, da quadra D, do Distrito Industrial Municipal de Anaurilândia-MS, parte do imóvel objeto da matrícula nº 2.798 do SRI local, para fins de instalação de empresa de comércio varejista de tintas.

Art. 2º - A doação, objeto da presente autorização, tem previsão legal no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003, que institui o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Social De Anaurilândia-MS - PIDESA.

Art. 3º - Para a doação em testilha, necessariamente, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I – As obras de implantação deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, devendo ser concluídas no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, também contados da data da referida escritura e/ou termo de concessão;

II – A donatária deverá gerar no mínimo 2 (dois) empregos diretos no início da construção, bem como 4 (quatro) empregos diretos, até o prazo de 2

(dois) anos contados a partir da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão;

III – É vedada a utilização do imóvel doado para outra finalidade, senão aquela prevista na Carta-Consulta aprovada pelo COMDESA;

IV – A Donatária não deve infringir nenhuma legislação ambiental; e

V – O imóvel doado, em hipótese alguma, poderá ser dado em garantia real.



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



§ 1º - Além das condições descritas nos incisos deste artigo, a Donatária é única e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, fiscais e ambientais decorrentes de suas atividades, não havendo que se falar em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

§ 2º - A Donatária deve zelar pela guarda e conservação do imóvel doado, tomando todas as medidas cabíveis à conservação da posse, em caso de ameaça, turbação ou esbulho.

§ 3º - Compete também à donatária, arcar com todos os custos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica, a partir do momento de início das obras de implantação de seu empreendimento.

§ 4º - A inobservância de qualquer dos preceitos deste artigo, bem como da Lei nº 367/2001 e/ou do Decreto nº 1.597/2020, ensejará na imediata revogação da doação, tendo como corolário a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Anaurilândia-MS, com todas as benfeitorias realizadas, não cabendo à Donatária qualquer direito à indenização.

§ 5º - O prazo de dois anos previsto neste artigo poderá ser prorrogado, ao critério da Administração Municipal, quando comprovadamente ocorrerem motivos de caso fortuito ou de força maior.

Art. 4º - A doação objeto da presente Lei será formalizada por escritura pública no Serviço Notarial deste Município e/ou termo de concessão, devendo,

obrigatoriamente, constar, além de outras condições formais e legais, os encargos previstos na legislação municipal, tais como, os prazos, a impossibilidade da área ser dada como garantia real, cláusula de reversão, dentre outras.

Art. 5º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado da lavratura da escritura de doação e/ou termo de concessão, e desde que cumpridos todos os encargos e obrigações por parte da Donatária, a doação considerar-se-á definitiva.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 12 de dezembro de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 880/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel Urbano à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, Entidade Religiosa sem fins Lucrativos e dá outras providências.”

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS inscrita no CNPJ/MF sob nº 51624940/0001-92 o lote de terreno determinado sob o nº 05 da quadra 29, Rua Prudente de Moraes nesta cidade de Anaurilândia, matriculado sob o nº 874, do SRI desta cidade, para fins de construção de salas e refeitórios para atender Programas Sociais oferecidos pela Igreja.

Art. 2º. Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 1º desta lei, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 3º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revestida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º. Deverá constar na Escritura Pública de Doação cláusula de reversão da área de terreno do patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu conseqüente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709



Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 12 de dezembro de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023  
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** CIRENE MASCOLLI BENANTE-EPP

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de novos instrumentos musicais de sopro e percussão, com o fim de complementar e enriquecer o catálogo disponível a integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(137) 01.007.13.392.0005.2085.449052000000

**VALOR:**R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr. Cirene Mascolli Benante, da empresa CIRENE MASCOLLI BENANTE-EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2023  
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA-ME

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de novos instrumentos musicais de sopro e percussão, com o fim de complementar e enriquecer o catálogo disponível a integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(137) 01.007.13.392.0005.2085.449052000000

**VALOR:**R\$ 2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:**Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr. Marcio Ribeiro da Cunha, da empresa MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA-ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2023  
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA-ME

**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de novos instrumentos musicais de sopro e percussão, com o fim de complementar e enriquecer o catálogo disponível a integrantes da Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(137) 01.007.13.392.0005.2085.449052000000

**VALOR:**R\$ 3.999,98 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr. Rodrigo de Jesus Reis, da empresa INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA-ME.





# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**

Nos termos do Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinada, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**Objeto** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com a finalidade de ser utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino (ensino fundamental e educação infantil pré-escolar) de Anaurilândia – MS, para aquisição de Kit de material escolar, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do presente edital do Pregão Presencial n.º 028/2023.

**GIMAVE-MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA** – 05.989.476/0001-10 COM VALOR TOTAL DESCONTO: -5,00% (menos cinco virgula por cento),

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 20 de dezembro de 2023.

Edson Stefano Takazono

**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2023**

##### **(DISPENSA Nº 52/2023)**

###### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** FONTANA FONTES LUMINOSAS LTDA-ME

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e fornecimento de novo sistema de alimentação da iluminação, fornecimento de novas luminárias led rgb, revisão e manutenção dos motores, troca do selo mecânico e revisão de toda rede elétrica, da fonte luminosa da praça João Aranda Guirado, conforme descrição no termo de referência e Anexos.

###### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(69) 01.005.15.451.0017.2013.339030.000000

(71) 01.005.15.451.0017.2013.339039.000000

**VALOR:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

**PRAZO:** 02 (dois) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Adriano de Castro, da empresa FONTANA FONTES LUMINOSAS LTDA-ME.




# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA</b> CNPJ: 11.444.651/0001-97 Rua Dom Pedro II - 0000847 - Centro Telefone (067)3445-1717 fmsanaurilandia@yahoo.com.br
---	---

## NOTA DE EMPENHO Nº. 003287/2023

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 14/12/2023  
Competência: 12/2023

<b>DESTINO DOS RECURSOS</b>	
Compl. ao Empenho:	Licitação: - Sem Licitac.
Pré-Empenho:	Contrato:
Processo:	Convênio:
Apenso:	Recibo:
Adiantamento: Não	Dív. Fundada:
Subvenção Social:	Obra:

<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	
Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0008 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10 SAUDE
Subfunção do Governo:	301 ATENCAO BASICA
Programa:	0015 SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade(Ação):	2027 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	07 GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte de Recursos:	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

<b>FAVORECIDO</b>			
Credor:	717 - J C A DOS SANTOS EPP	CPF/CNPJ:	27.149.109/0001-41
Endereço:	AV. BRASIL, Nº 1076 - CENTRO	Insc. Estadual:	
Cidade:	ANAURILANDIA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	000000000000-
		Telefone:	(00)3443-2410

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISCAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PREGAO ELETRONICO 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PRECO N.07/2023, SECRETARIA DE SAUDE.

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO</b>			
Saldo Anterior da Dotação:	12.825,33	Valor Empenhado:	658,27
Saldo Atual da Dotação:	12.167,06		
Valor por extenso: SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS ***			

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 658,27 conforme comprovantes.  
ANAURILÂNDIA - MS, 14 de dezembro de 2023.

GUILHERME GOMES ZANDONADI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

KLEBER GONCALVES DESTRO  
Resp.Disp.de Rec.Orç.CRC-000868/0-OMS




# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA</b> CNPJ: 11.444.651/0001-97 Rua Dom Pedro II - 0000847 - Centro Telefone (067)3445-1717 fmsanaurilandia@yahoo.com.br
---	---

## NOTA DE EMPENHO Nº. 003288/2023

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 14/12/2023  
Competência: 12/2023

<b>DESTINO DOS RECURSOS</b>	
Compl. ao Empenho:	Licitação: - Sem Licitac.
Pré-Empenho:	Contrato:
Processo:	Convênio:
Apenso:	Recibo:
Adiantamento: Não	Div. Fundada:
Subvenção Social:	Obra:

<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	
Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0008 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10 SAUDE
Subfunção do Governo:	301 ATENCAO BASICA
Programa:	0015 SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade(Ação):	2027 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	07 GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte de Recursos:	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

<b>FAVORECIDO</b>	
Credor: 717 - J C A DOS SANTOS EPP	CPF/CNPJ: 27.149.109/0001-41
Endereço: AV. BRASIL, Nº 1076 - CENTRO	Insc. Estadual:
Cidade: ANAURILANDIA	Insc. Municipal:
Nº Banco: 000	Nº Agência: Nº Conta: 000000000000- Telefone: (00)3443-2410

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISCAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PREGAO ELETRONICO 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PRECO N.07/2023, SECRETARIA DE SAUDE.

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO</b>					
Saldo Anterior da Dotação:	12.167,06	Valor Empenhado:	444,11	Saldo Atual da Dotação:	11.722,95
Valor por extenso: QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS ***					

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 444,11 conforme comprovantes.  
ANAURILÂNDIA - MS, 14 de dezembro de 2023.

GUILHERME GOMES ZANDONADI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

KLEBER GONCALVES DESTRO  
Resp.Disp.de Rec.Orç.CRC-000868/0-OMS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira 21 de Dezembro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1709

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA</b>
	CNPJ: 11.444.651/0001-97
	Rua Dom Pedro II - 0000847 - Centro
	Telefone (067)3445-1717 fmsanaurilandia@yahoo.com.br

## NOTA DE EMPENHO Nº. 003290/2023

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 15/12/2023  
Competência: 12/2023

<b>DESTINO DOS RECURSOS</b>	
Compl. ao Empenho:	Licitação: - Sem Licitac.
Pré-Empenho:	Contrato:
Processo:	Convênio:
Apenso:	Recibo:
Adiantamento: Não	Dív. Fundada:
Subvenção Social:	Obra:

<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	
Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0008 02.013.10.301.0015.2027-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo:	10 SAUDE
Subfunção do Governo:	301 ATENCAO BASICA
Programa:	0015 SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade(Ação):	2027 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	09 MATERIAL FARMACOLOGICO
Fonte de Recursos:	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

<b>FAVORECIDO</b>			
Credor:	1322 - WILTON CARLOS PALMITESTA	CPF/CNPJ:	18.921.677/0001-28
Endereço:	RUA JULIA PEREIRA DE SOUZA, Nº 186 - UNIVERSITARIO	Insc. Estadual:	
Cidade:	CAMPO GRANDE	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	000000000000-
		Telefone:	(79)8118-9791

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISCAO DE FRAUDAS GERIATRICA PREGAO ELETRONICO 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 08/2023 - LOCAL SEC. DE SAUDE.

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO</b>			
Saldo Anterior da Dotação:	17.984,95	Valor Empenhado:	5.363,16
Valor por extenso:	CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS ***	Saldo Atual da Dotação:	12.621,79

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 5.363,16 conforme comprovantes.  
ANAURILÂNDIA - MS, 15 de dezembro de 2023.

GUILHERME GOMES ZANDONADI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

KLEBER GONCALVES DESTRO  
Resp. Disp. de Rec. Orç. CRC-000868/0-OMS